

abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1065, de 16/09/2016, em favor de MARIA DORILEA LIMA MALAQUIAS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 60.853

(Processo nº. 2019/52035-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria AP nº. 2218, de 22.08.2014, em favor de ANTÔNIA NILDA ALENCAR, no cargo de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.854

(Processo nº. 2017/51118-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil, consubstanciado na Portaria PS nº. 1611, de 01/09/2015, em favor de AILTON SIQUEIRA, dependente da ex-segurada Maria das Graças dos Santos Siqueira.

ACÓRDÃO Nº. 60.855

(Processo nº 2017/50998-2)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 2053, de 01/12/2015, em favor de NILSON FERREIRA MONTEIRO, dependente da ex-segurada Maria Rita Ribeiro Araújo.

ACÓRDÃO Nº. 60.856

(Processo nº. 2018/50848-6)

Assunto: PENSÃO MILITAR

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c com art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão de Policial Militar consubstanciado na Portaria PS nº 0650, de 03/07/2017, em favor de MARIA MADALENA PAIXÃO MEDEIROS, dependente do ex-segurado Jose Correa de Medeiros.

ACÓRDÃO Nº. 60.857

(Processo nº. 2017/51510-3)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria PS nº. 0538, de 06.03.2014, em favor de Zumira Rufino de Oliveira, dependente do ex-segurado Joaquim Lopes de Oliveira, em face do falecimento da beneficiária.

ACÓRDÃO Nº. 60.858

(Processo nº. 2019/52202-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 0503, de 22/01/2014, em favor de MARIA BALBINA SOUSA LEITE, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.859

(Processo nº 2017/52548-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 0117, de 01.02.2017, em favor de MARTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MONTEIRO, dependente do ex-segurado Ary de Castro Monteiro.

ACÓRDÃO Nº. 60.860

(Processo nº. 2019/54873-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 1.925, de 08/08/2019, em favor de SELMA SOUZA DA SILVA, na Função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.861

(Processo nº. 2015/50212-2)

Assunto: Prestação de Contas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

Responsável: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Relator: Conselheiro: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, CPF nº 089.177.102-63, Procurador Geral de Justiça, à época, no valor de R\$-530.664.805,10 (quinhentos e trinta milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos) e dar-lhe plena quitação.

2. Recomendar ao Ministério Público do Estado que:

- Os autos de seus processos de contratação e pagamento sejam instruídos, quando couber, com propostas de cotação de preços, em observância ao princípio da economicidade, tendo em vista a escolha da proposta mais vantajosa, com o intuito de não restringir a competitividade no certame licitatório;

- Os autos de seus processos sejam instruídos com todos os documentos necessários para comprovar o regular pagamento, inclusive os comprovantes de recolhimento dos impostos incidentes;

- Proceda os meios necessários visando à baixa de diárias e suprimentos registrados no SIAFEM como não comprovados;

- Instrua seus processos com as devidas pesquisas de mercado, avaliação constante de imóveis, relatórios substanciados em caso de locação e necessidade de reajuste de preços.

Protocolo: 609198

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**Núm. do Contrato: 078/2020-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ZETTA FROTAS S/A (CNPJ nº 02.491.558/0001-42).

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível, para transporte de pessoas em serviço (membros, servidores e colaboradores do MPPA), materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará

Data da Assinatura: 03/12/2020.

Vigência: 09/12/2020 a 09/12/2022.

Valor global (24 meses): R\$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 12101.03.091.1494.8758; Elemento: 3390-33; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 609097